

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 1.822, DE 2011.

Altera Dispositivos da Lei nº 7.831, de 2 de outubro de 1989, que cria o Quadro Complementar de Oficiais do Exército – QCO.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: DEPUTADO CLÁUDIO CAJADO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.822, de 2011, de iniciativa do Poder Executivo, se destina a permitir que os oficiais do Exército, integrantes do Quadro Complementar, sejam promovidos ao posto de Coronel.

Na exposição de motivos que acompanha a proposição, o Exmo. Sr. Ministro da Defesa argumenta que a promoção dos oficiais do Quadro Complementar ao posto de Coronel harmonizará o fluxo dessa carreira com as demais que já existem, “propiciando ao Exército contar, no nível hierárquico mais elevado dos oficiais superiores, com profissionais experientes em diversas áreas como, por exemplo, direito, magistério, contabilidade, estatística e economia”.

A proposição foi distribuída às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Finanças e Tributação e Constituição e Justiça e de Cidadania nos termos em que dispõem os arts. 24, inciso II, e 54, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Durante o prazo regimental a proposição não recebeu emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 1.822/11 foi distribuído a esta Comissão por tratar de assunto atinente às Forças Armadas, nos termos em que dispõe a alínea “g”, do inciso XV, do art. 32, do RICD.

Ao analisarmos a proposição, segundo o ponto de vista da temática desta Comissão, percebemos a sua cabal importância e não há como negar o seu mérito, pelo que cumprimentamos o Poder Executivo pela iniciativa e a Presidenta da República pela sensibilidade de encaminhar tão importante assunto e que fará justiça aos oficiais do Quadro Complementar do Exército.

Concordamos inteiramente com as palavras do então Ministro da Defesa, expressas ao encaminhar a matéria:

Tal medida [a promoção de oficiais do Quadro Complementar ao posto de Coronel] proporcionará condições para harmonização do fluxo da carreira daqueles oficiais com o fluxo das demais carreiras, propiciando ao Exército contar, no nível hierárquico mais elevado dos oficiais superiores, com profissionais experientes em diversas áreas como, por exemplo, direito, magistério, contabilidade, estatística e economia.

Essa justificativa é clara e límpida, não restando nada a acrescentar. Inexiste qualquer problema ou empecilho, no campo temático desta Comissão, para a aprovação desta proposição. Temos somente que, uma vez mais, celebrar essa conquista juntamente com os integrantes do Quadro Complementar de Oficiais do Exército.

Diante do exposto, somos **favoráveis à aprovação** do Projeto de Lei nº 1.822/11.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado CLÁUDIO CAJADO
Relator